



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0239.507C.77D5.3414

Cetidão gerada em 3/6/2019 10:46:10

PROTOCOLO SIARCO 19/910910-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE 26.3.0001525-1
ATO 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S) 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1009453000197
Date: 2019.06.07 16:25:52 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0239.507C.77D5.3414

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0239507C77D53414>

Recife, 07 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA

Data do download - 07/06/2019 04:25:01

Código de Autenticação 0239.507C.77D5.3414

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0239507C77D53414>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1

Nº PROTOCOLO 19/910910-9 PROTOCOLADO 29/5/2019 12:00:57

Nº ARQUIVAMENTO 20199109109 ARQUIVADO 3/6/2019 10:46:10

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



JUPEPE

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de março de 2019.

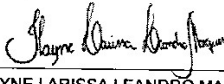
1. **DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada em 27 de março de 2019, às 14:30 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("**Emissora**"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, estado de Pernambuco ("**Assembleia**").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nesta Assembleia, estiveram presentes (i) os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) os representantes da Emissora, os quais comparecem nesta Assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("**Garantidores**") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andre Mesquita e secretariados pelo Sr. Diego Villar.

4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

- (i) tendo em vista as discussões e negociações atualmente existentes entre os titulares das Debêntures e a Emissora com relação à reestruturação das garantias outorgadas para as Debêntures, a agenda de pagamentos das Debêntures, dentre outros termos e condições das Debêntures, a proposta da Emissora para a prorrogação do seguinte pagamento da Remuneração, conforme definido no "**Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de**

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2019	
	SOB Nº: 20199109109	
	Protocolo: 19/910910-9	
	Empresa: 26 3 0001525 1	
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 14 de fevereiro de 2014, conforme aditamentos celebrados em 24 de fevereiro de 2014, em 31 de janeiro de 2017, em 20 de março de 2017 e em 21 de setembro de 2017 ("Escritura"):

- (a) da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017 ("Remuneração Devida"), conforme pagamento já prorrogado, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 22 de fevereiro de 2019 ("AGD Fevereiro/2019") de forma que o evento de pagamento acima mencionado, atualmente agendado para pagamento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 29 de março de 2019 como "Evento Genérico", passe a ser devido em 30 de abril de 2019, observado que o eventual inadimplemento do referido Evento Genérico em 30 de abril de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro");
- (ii) o cancelamento do "Evento de Amortização", referentes ao Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura, em percentual equivalente a 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário, nos termos da Cláusula 4.3.1 da Escritura, agendados na B3 para pagamento em 29 de março de 2019, assim como criação de "Evento de Amortização", referente ao Pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário com vencimento em 30 de abril de 2019; e
- (iii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a título de pagamento parcial da Remuneração Devida, no dia 04 de abril de 2019, através da criação do "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 04 de abril de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observando o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"); e
- (iv) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.



5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

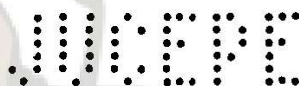
Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (i) tendo em vista as discussões e negociações atualmente existentes entre os Debenturistas e a Emissora com relação à reestruturação das garantias outorgadas para garantir o fiel e integral pagamento das Debêntures, do cronograma de amortização e pagamento da remuneração das Debêntures, dentre outros termos e condições da Emissão, a prorrogação do pagamento da Remuneração Devida, de tal forma que o pagamento da Remuneração Devida, atualmente agendado na B3 no dia 29 de março de 2019 como "Evento Genérico", nos termos da deliberação tomada na AGD Fevereiro/2019, será devido em 30 de abril de 2019, observado que o eventual inadimplemento do referido Evento Genérico em 30 de abril de 2019 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro;
- (ii) o cancelamento do "Evento de Amortização" agendados na B3 para pagamento no dia 29 de março de 2019 e a criação de "Evento de Amortização" para pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento), com vencimento no dia 30 de abril de 2019, sendo igualmente aprovada a celebração do Quinto Aditamento à Escritura para formalizar a alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado em 15 de março de 2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, será amortizado, a partir de 30 de abril de 2019, inclusive, conforme a tabela a seguir:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/03/2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado
30 de abril de 2019	25,00%
15 de setembro de 2019	12,50%
15 de março de 2020	12,50%
15 de setembro de 2020	12,50%
15 de março de 2021	12,50%





15 de setembro de 2021	12,50%
15 de dezembro de 2021	12,50%
Total	100,00%

(...)"

- (iii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a título de pagamento parcial da Remuneração Devida, no dia 04 de abril de 2019, através da criação do "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 04 de abril de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. O valor do pagamento parcial será deduzido do valor da Remuneração Devida a ser paga em 30 de abril de 2019, nos termos da deliberação (i) acima; e
- (iv) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

6. **LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos



JUCEPE

extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

ASSINATURAS: **Presidente:** Andre Mesquita. **Secretário:** Diego Villar. **Debenturistas**
Presentes: Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Vintage RF CP, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado, Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo, Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo. **Garantidores**
Presentes: Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

Recife, 27 de março de 2019.

Mesa:

Andre Mesquita
Presidente

Diego Villar
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2019
 SOB Nº: 20199109109
 Protocolo: 19/910910-9
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos ~~Debenturistas~~ da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de março de 2019.)

Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53



1710 1817

1824 1889

